DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 270/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS, OPERADOR DE DADOS PESSOAIS E ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORRINHA EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do art. 71 da Lei Ogânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o que dispõe o Decreto nº 56 de 09 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a definição de "Controlador", "Operador" e "Encarregado" de dados pessoais prevista no artigo 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 56 de 09 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da designação de servidores, para exercer as atribuições das funções de Controlador, Operador e Encarregado de dados pessoais no âmbito do Município de Torrinha.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado, o senhor **MARCO AURÉLIO FERNANDES VALDO**, portador do RG/SSP/SP sob o nº 54.586.838-5, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 473.393.428-93, para exercer a função de **CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS**.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º - Fica designado, o senhor **ANSELMO ACORSI**, portador do RG/SSP/SP sob o nº 41.376.590-8, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 303.640.688-33, para exercer a função de **OPERADOR DE DADOS PESSOAIS**.

Art. 3º - Fica designado, conforme Portaria Municipal Nº 202/2026, o senhor **LEONARDO PRADO LEITE**, portador do RG/SSP/SP sob o nº 45.708.694-4, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 429.656.768-30, para exercer a função de **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

Art. 4º - As atividades e competências do controlador, operador e encarregado estão dispostas nos artigos 37 ao 41 da Lei Geral de proteção de Dados (LGPD) Nº 13709 de 2018, devendo os agentes atuar em conformidade com os princípios e diretrizes da LGPD, mantendo compromisso com a proteção da privacidade e com a segurança das informações pessoais tratadas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Para cumprimento das atribuições das funções referidas no caput, o controlador, o operador e o encarregado contarão com suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Torrinha

Artigo 5º - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13709/2018), o município informará à Secretaria de Segurança Pública Estadual os agentes nesta designados, para acesso ao Programa Muralha Paulista.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Torrinha, 27 de agosto de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

-

2